



LEI Nº 323, DE 03 DE MARÇO DE 2008.



Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruz, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face a despesas com elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), elemento imprescindível para celebração de Convênio com o Ministério das Cidades através do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, bem como a operacionalização do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: Fundo de Habitação de Interesse Popular - FHIS

Ação: 16.481.0501.1.031 - Apoio a Elaboração de Planos Locais de Habitação de Interesse Social

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Ação: 16.481.0501.1.032 - Assessoria Técnica a Planos Locais de Habitação de Interesse Social

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão obtidos por anulação parcial de dotações orçamentárias, de conformidade com o art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças

Ação: 28.845.0991.0.008 - Contribuições para o PASEP - Administração e Finanças

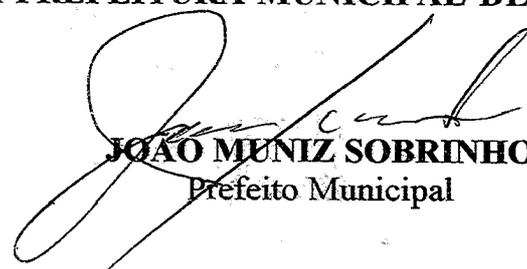
Elemento:	3.3.20.47.00	-	Obrigações	Tributárias	
Contributivas.....	R\$ 40.000,00				
Elemento:	3.3.90.47.00	-	Obrigações	Tributárias	e
Contributivas.....	R\$ 60.000,00				

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no artigo primeiro desta Lei, utilizando quaisquer uma das fontes de recursos admitidas pelo art. 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 4º - Fica incluído no anexo, parte integrante do PPA - Plano Plurianual, os projetos criados através da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 03 de Março de 2008.


JOÃO MUNIZ SOBRINHO
Prefeito Municipal